



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N°. 7.866,

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a concessão de revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, e agentes políticos do Município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipais autorizado a conceder revisão geral anual, prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, à Tabela de Vencimentos Básicos, instituída pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, destinadas a corrigir os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, e agentes políticos do Município, bem como das Autarquias Municipais DAE e SISPREM, Quadro do Magistério Público Municipal, extensivo aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º A revisão a que se refere o artigo anterior será fixada no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 08 de junho de 2022.



Registre-se e Publique-se:


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal


MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração